



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

(Processo Administrativo nº5940/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do SIABI NAS NUVENS, serviço de hospedagem em nuvem do SIABI – Sistema de Automação de Bibliotecas, incluindo armazenamento dos dados, integração, migração de dados, suporte técnico da plataforma e suporte, manutenção e atualização de licenças, pelo prazo de 36 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	<u>CATSER</u>	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Plataforma SIABI NAS NUVENS, assinatura por 36 meses	131/26077	Assinaturas da Plataforma	1	R\$ 78.060,24	R\$ 78.060,24
1	2	Suporte técnico SIABI – Módulo Biblioteca, por 36 meses	131/26077	Licenças de equipamento cliente	3	R\$ 7.605,12	R\$ 22.815,36
1	3	Suporte técnico SIABI – Módulo Memorial, por 36 meses	131/26077	Licenças de equipamento cliente	2	R\$ 6.411,60	R\$ 12.823,20

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados de(a) **01/01/2025**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de sistema em uso constante pela unidade requisitante, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 Motivação

O TRT da 9ª Região utiliza o sistema SIABI como sistema de gerenciamento de acervo da Biblioteca e do Memorial do Órgão, sendo também o meio de disponibilização de tal catálogo aos usuários.

Este mesmo sistema é utilizado por todos os demais 23 Tribunais Regionais do Trabalho e TST, o que permite a integração das suas bases bibliográficas no portal da Rede de Bibliotecas da Justiça do Trabalho (REBIJUTRA), possibilitando a busca unificada e a catalogação cooperativa entre todos os órgãos;

Atualmente os módulos do sistema tem seu suporte coberto pelo contrato CT81/2022, parte do processo PROAD 4057/2022, com vigência até 31/12/2024.

Esta contratação inclui o suporte atualmente contratado e adiciona a hospedagem dos serviços em ambiente de nuvem, prestada pela fabricante, possibilitando uso de uma versão mais moderna do sistema, independente da infraestrutura interna do TRT 9, liberando a equipe interna de TI do Órgão para outras atividades.

2.1.2 Objetivos

- Manter disponibilidade do sistema SIABI
- Eliminar o risco de uso de aplicação legada sem contrato de suporte vigente (Citrix).
- Manter e evoluir o sistema de gerenciamento do acervo bibliográfico utilizado;
- Manter e aperfeiçoar a prestação dos serviços das unidades usuárias;
- Continuidade da adesão do TRT 9 Região à REBIJUTRA;
- Racionalizar a utilização dos recursos humanos, liberando a equipe de TI do tribunal para tarefas pertinentes à área fim da instituição;

2.1.3 Benefícios

- Disponibilidade do sistema SIABI, em uso pela Biblioteca e Memorial deste Regional, com hospedagem do sistema na Nuvem.
- Atualmente o sistema está instalado em ambiente Citrix, que já não possui suporte contratado, expondo o Tribunal a um maior risco de parada dos serviços.
- Tarefas de administração do sistema serão realizadas diretamente pela empresa, sem necessidade de intervenção da equipe interna do TRT.
- Racionalização de infraestrutura de TI que hoje inclui disponibilização de servidores de banco de dados, servidores http e servidores nfs, bem como todo custo adicional relacionado ao backup de tais sistemas.
- Melhoria de segurança, com maior facilidade e agilidade na atualização dos componentes do sistema, bem como sua hospedagem em grande provedor de nuvem.
- Facilitação no cumprimento de normas como a LGPD, que ficará a cargo da contratada.



2.1.4 Alinhamento estratégico

PEI – OE 03 - Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética

ENTIC-JUD – OE 8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

2.1.5 Parcelamento e adjudicação do objeto

Os serviços serão contratados por processo de inexigibilidade de licitação, tendo fornecimento exclusivo pela fabricante do sistema, não sendo possível o parcelamento.

2.1.6 Justificativa para não aplicação do direito de preferência e margens de preferência

Não se aplica pois trata-se de serviço prestado exclusivamente pela fabricante WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) Processo Administrativo e Despacho aprovou o plano: despacho inserido no documento 212 do Proad 6037/2023
- II) Data de aprovação: 28/10/2024
- III) Item no PCA: 1638
- IV) Item no Sigeo-JT: 151102025000358

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos

- Capacidade de compartilhamento de dados com o Portal da Rede de Bibliotecas da Justiça do Trabalho (REBIJUTRA)
- Integridade do armazenamento dos registros;
- Realização sistemática de Backup dos dados;
- Registros de auditoria das alterações realizadas pelos usuários no sistema;



- Acesso dos usuários ao sistema protegido por senha individual;
- Níveis de acesso distintos e configuráveis para diferentes usuários;
- Possibilidade de múltiplos usuários simultaneamente;
- Armazenamento e acesso de documentos em forma digital;
- Leitura e Impressão de Códigos de Barras;
- Compatibilidade com o formato MARC (padrão internacional de Catalogação);
- Compatibilidade com o Padrão ISO-2709 (formato internacional de intercâmbio de dados entre bibliotecas);
- Compatibilidade com o AACR2 (Código de Catalogação Anglo Americano);
- Capacidade de importação de dados no formato de planilhas Marc;.

4.2 Requisitos de negócio

- Manter disponibilidade do sistema SIABI
- Eliminar o risco de uso de aplicação legada sem contrato de suporte vigente (Citrix).
- Manter e evoluir o sistema de gerenciamento do acervo bibliográfico utilizado;
- Manter e aperfeiçoar a prestação dos serviços das unidades usuárias;
- Continuidade da adesão do TRT 9 Região à REBIJUTRA;
- Racionalizar a utilização dos recursos humanos, liberando a equipe de TI do tribunal para tarefas pertinentes à área fim da instituição;

4.3 Requisitos de capacitação

Não serão necessárias ações de capacitação, pois o sistema já está sendo utilizado pelas unidades usuárias do sistema no TRT9. Eventuais dúvidas sobre novas versões do sistema devem ser tratadas e supridas pelo suporte da ferramenta, objeto desta contratação.

4.4 Requisitos legais

A presente contratação deve observar a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

A contratação se dará por “Inexigibilidade”, na forma do artigo 74 da Lei no 14.133/21.

Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Resolução CNJ 370/2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

Resolução CNJ 468/2022 - Diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

4.5 Requisitos de manutenção



O serviço de suporte técnico deverá incluir o suporte ao uso, solução de problemas relacionados ao funcionamento, prestação de informações e orientações necessárias à sua utilização, além da atualização tecnológica corretiva e evolutiva.

O serviço de suporte técnico deverá ser realizado na modalidade remota. Porém, em situações extraordinárias, o atendimento poderá ser realizado na modalidade presencial, nas dependências do TRT da 9ª Região.

O serviço de suporte técnico deverá ser prestado por meio de canal telefônico, via e-mail e portal de internet, em dias úteis do município da sede da CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

Da requisição de suporte técnico devem constar a descrição do problema observado, programas envolvidos, o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço.

A contratada deverá disponibilizar ao TRT da 9ª Região o acesso a um portal web de atendimento, para registro e acompanhamento dos chamados.

Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato

Os atendimentos prestados serão em Língua Portuguesa.

Durante a vigência do contrato, sempre que a Contratada liberar novas versões do módulo de catalogação, circulação e/ou terminal de usuário, o Contratante terá o direito à implantação destas versões sem custos adicionais.

As respostas iniciais aos incidentes deverão ser realizadas em até 8 (oito horas) úteis e a solução dos problemas deverá atender níveis de serviço que serão contados a partir do registro do chamado, conforme quadro a seguir:

Severidade	Descrição	Prazo de Solução
Alta	Ocorrência de falha que cause a indisponibilidade total da plataforma ou que gere impacto na sua disponibilidade.	2 (dois) dias úteis
Média	Ocorrência de falha que cause degradação de desempenho da solução ou que cause algum tipo de indisponibilidade parcial da solução (alguma funcionalidade, módulo, etc).	3 (três) dias úteis
Baixa	Outros problemas menores que não causem indisponibilidade; Resolução de dúvidas e esclarecimentos quanto ao funcionamento ou funcionalidades do software, elaboração de consultas ou relatórios.	5 (cinco) dias úteis



4.6 Requisitos temporais

Os serviços mensais contratados terão a prestação iniciada em 01/01/2025, com vistas a substituir o atual contrato de suporte sem interrupções.

A contratação deve ser concluída com prazo de 30 dias de antecedência da data acima para permitir à empresa contratada tempo hábil para configuração do ambiente virtualizado e migração da base de dados atualmente hospedada localmente nos servidores do TRT da 9ª Região para a plataforma “SIABI Nas Nuvens” que será de uso obrigatório a partir de 01/01/2025.

Se, por acordo entre este Tribunal e a empresa contratada, for realizada a migração dos dados e iniciada a utilização do ambiente virtualizado “SIABI Nas Nuvens” após a assinatura do contrato antes de 01/01/2025, este período adicional será livre de custos ao contratante, aplicando-se, porém, as obrigações da contratada.

Os serviços serão inicialmente contratados pelo período de 36 meses e é admitida a possibilidade de prorrogação por períodos subsequentes, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Requisitos de segurança da informação

O acesso dos profissionais prestadores dos serviços às dependências do CONTRATANTE somente será permitido mediante credenciamento prévio.

Deverá ser configurada uma VPN (Rede Privada Virtual) para acesso seguro dos clientes desktop à nova base de dados sob responsabilidade da empresa. A aquisição, manutenção e configuração desta VPN ficará sob responsabilidade da contratada.

A contratada deve informar, junto ao cronograma de implantação, eventuais liberações de acesso em firewall que deverão ser realizadas pelo Tribunal para possibilitar o acesso dos desktops clientes aos servidores que hospedam os dados.

Sem a autorização por escrito do CONTRATANTE, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.

A CONTRATADA deverá observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança do TRT9, assim como as suas atualizações, cumprindo o disposto nas seguintes políticas e normas:

- Política de Segurança da Informação - PSI (RA 85) (<https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/6774415>);
- Política de Acesso físico aos ambientes de TIC (<https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/6774437>);
- Política de Utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (<https://www.trt9.jus.br/transparencia/ctaDocumento/1905292>).



A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRT da 9ª Região.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

4.8 Requisitos sociais, ambientais e culturais / sustentabilidade:

A CONTRATADA deverá observar os seguintes Requisitos Sociais:

- Estar habilitada juridicamente (Art. 62, I, da Lei nº 14.133/21) e em regularidade fiscal, social e trabalhista (Art. 62, III, da Lei nº 14.133/21).
- Cumprir o disposto no Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.
- Observar, no que couber, as diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, em sua 3ª Edição, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 310, de 24 de setembro de 2021.

4.9 Requisitos de arquitetura tecnológica

A aplicação deverá ser aderente à arquitetura tecnológica da microinformática do TRT da 9ª Região, compatíveis com a plataforma Microsoft Windows.

A aplicação deverá estar disponível no ambiente WEB compatível com os browsers Firefox e Chrome, bem como com navegadores nas versões adaptáveis para dispositivos móveis (seja por aplicativo ou WPA).

A aplicação deverá estar hospedada em datacenter (“Nuvem”) capaz de suportar o crescimento dinâmico do espaço em disco, e de usuários simultâneos, garantindo o funcionamento normal do ambiente sem degradação de desempenho.

O Modelo Nacional de Interoperabilidade não se aplica neste caso, pois não haverá intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração da Justiça.

4.10 Requisitos de projeto e de implantação

A contratada disponibilizará o acesso ao software no ambiente Web de acordo com o pacote de licenças contratadas.

Os usuários com perfil de administrador terão permissão para configurar a aplicação, implementar regras e gerenciar os usuários.



Aplicativos que sigam funcionando em ambiente windows devem ser configurados pela contratada para utilização da nova base de dados hospedada na nuvem.

A contratada deverá elaborar um plano de migração dos dados do ambiente atual para o ambiente em nuvem que contemple um cronograma de execução das etapas necessárias para implantação e testes do aplicativo.

A execução do plano de migração será executada em conjunto pela área de TI do Tribunal, Coordenadoria de Biblioteca e suporte técnico da WJ Informática.

Deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias uma reunião de alinhamento, com apresentação de cronograma e estimativa de tempo para execução das atividades.

A contratada será responsável pelo dimensionamento de recursos que suportem a aplicação de acordo com as necessidades dos usuários do Tribunal.

4.11 Requisitos de garantia e manutenção

A Contratada será diretamente responsável pela manutenção, suporte e atualização tecnológica da ferramenta durante o período de vigência do contrato.

No período de vigência do contrato, a empresa contratada deverá garantir que todos os componentes necessários serão instalados e configurados mantendo o perfeito funcionamento do software na última versão estável.

No sentido de garantir a continuidade no uso do software, eventuais dúvidas, falhas, inconsistências ou atualizações devem ser sanadas ou prestadas por serviço de suporte técnico especializado com suporte pela Contratada.

A contratada deverá garantir disponibilidade integral da aplicação no regime 24x7. Eventuais indisponibilidades planejadas para quaisquer manutenções ou atualizações devem ser informadas com a devida antecedência ao contratante.

A aplicação deve ser totalmente funcional no ambiente web, sem a necessidade de instalação de software ou plug-in nas máquinas clientes.

4.12 Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

Não se aplica.

4.13 Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

Não se aplica.

4.14 Requisitos de metodologia de trabalho



Os requisitos de Metodologia de Trabalho estão descritos no itens Requisitos de garantia, de manutenção, de projeto e de implantação.

4.15 Critérios de qualificação técnica para a habilitação

Atestado de exclusividade de prestação especializada de serviços de suporte e garantia para o Software SIABI, conforme declaração emitida pela ASSESPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto é composto de 3 itens de prestação continuada, contudo, para início de sua execução é necessária a realização de um processo de migração dos dados, atualmente localizados nos equipamentos internos do TRT9, para o ambiente da empresa.

Devido à simplicidade, e obrigatoriedade, de tal migração, a mesma não é considerada um serviço à parte, sendo apenas um passo inicial da utilização da ferramenta, conforme cronograma apresentado na próxima seção.

5.1. Condições de execução

5.1.1. Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos uma reunião de alinhamento entre a contratada e a equipe técnica do TRT9, com apresentação de cronograma e estimativa de tempo para execução das atividades.

5.1.2. A contratada deve iniciar em tempo hábil a migração da base de dados atualmente hospedada localmente nos servidores do TRT da 9ª Região para a plataforma “SIABI Nas Nuvens” que será de uso obrigatório a partir de 01/01/2025.

5.1.3. O serviço de suporte contratado deverá ser prestado pelo fabricante da solução durante toda a vigência do contrato conforme as condições, os prazos e os Acordos de Níveis de Serviço (SLA) definidos neste Termo de Referência.

5.1.4. Os detalhes sobre a forma de utilização do serviços de suporte estão descritos nos itens “4.5 Requisitos de manutenção” e “4.11 Requisitos de garantia e manutenção”.

5.1.5. O suporte será prestado de forma remota, mas em caso de necessidade e prévia aprovação, será prestado nos setores usuários, localizados no endereço: TRT9 - Av. Vicente Machado, 147, Centro, Curitiba.

5.2. Cronograma de realização dos serviços:



Etapa	Descrição	Início	Término
1	Alinhamento e Planejamento	Em até 10 dias corridos da assinatura do contrato	-
2	Migração dos dados para a plataforma de Nuvem	-	Até 31/12/2024
3	Prestação dos serviços de hospedagem e suporte	Após finalização da empata anterior	Fim da vigência do contrato

5.3. Metodologia de Recebimento

5.3.1. O Início da vigência do serviço de suporte que será prestado deverá se dar a partir 01/01/2025.

5.3.2. Trata-se de serviço continuado de suporte técnico por 36 meses, sem objetos a serem recebidos.

5.3.3. Os pagamentos serão mensais, dividido em 36 parcelas, através de envio de notas fiscais para cada parcela.

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

ID	Item demandado	Quantitativo a ser contratado.	Crítérios de medição utilizados, documentos e outros meios probatórios.
1	SIABI NAS NUVENS	1	Serviço único e individual por contratante
2	Suporte para software SIABI Módulo Biblioteca	3	2 terminais da equipe interna + 1 terminal de consulta
3	Suporte para software SIABI Módulo Memorial	2	2 terminais da equipe interna

5.5. Metodologia da Avaliação da Qualidade



ID	Etapa / Fase / Item	Método de avaliação
1	Execução do contrato	Atendimento dos chamados dentro da metodologia de trabalho do tipo de suporte contratado.

5.6. Prazos e condições

ID	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição
1	Início da prestação do suporte	O início da vigência dos serviços deverá se dar a partir de 01/01/2025, para evitar a interrupção dos serviços já vigentes atualmente.
2	Vigência da garantia e suporte contratado	A vigência deve durar 36 meses a partir do início do serviço, ou seja, até 31/12/2027.

5.7. Níveis mínimos de serviço exigidos

Os chamados técnicos serão classificados por severidade, de acordo com o impacto de cada ocorrência no atendimento das necessidades do Tribunal.

A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos de acordo com a severidade do evento:

Severidade	Descrição	Prazo de Solução
Alta	Ocorrência de falha que cause a indisponibilidade total da plataforma ou que gere impacto na sua disponibilidade.	2 (dois) dias úteis
Média	Ocorrência de falha que cause degradação de desempenho da solução ou que cause algum tipo de indisponibilidade parcial da solução (alguma funcionalidade, módulo, etc).	3 (três) dias úteis
Baixa	Outros problemas menores que não causem indisponibilidade; Resolução de dúvidas e esclarecimentos quanto ao funcionamento ou funcionalidades do software, elaboração de consultas ou relatórios.	5 (cinco) dias úteis



5.8. Mecanismos formais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

Evento:	Contratação			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Contrato para assinatura e nota de empenho	Contratante	Contratada	Digital	Uma vez por evento

Evento:	Demanda por suporte ou prestação de garantia			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Chamado registrado na Central de Atendimento	Contratante	Contratada	Telefônico/on-line	A cada evento

Evento:	Irregularidade na execução do contrato			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ofícios	Contratante	Contratada	Físico	A cada evento

Evento:	Demais eventos			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Demais Termos previstos no instrumento convocatório	Contratada / contratante	Contratada / contratante	Digital	A cada evento

5.9. Manutenção de sigilo e normas de segurança

5.9.1. A Contratada deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com este Tribunal.

5.9.2. A Contratada deverá garantir que a estrutura computacional do Tribunal não seja utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).



6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,



7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)



7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. **O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.**

7.21. **As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.**

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço máximo total da contratação é de R\$ 113.698,80 (cento e treze mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Descrição	Qtde.	Valor Unitário (Anual):	Valor Total Anual:	Valor Total Contratação (36 meses)
-----------	-------	-------------------------	--------------------	------------------------------------



Plataforma SIABI NAS NUVENS	1	R\$ 26.020,08	R\$ 26.020,08	R\$ 78.060,24
Suporte técnico SIABI – Módulo Biblioteca	3	R\$ 2.535,04	R\$ 7.605,12	R\$ 22.815,36
Suporte técnico SIABI – Módulo Memorial	2	R\$ 2.137,20	R\$ 4.274,40	R\$ 12.823,20
			R\$ 37.899,60	R\$ 113.698,80

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: Apreciação de causa na justiça do trabalho - no estado do Paraná;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.40;
- V) Plano Interno: 000 - despesas diversas;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/10/2024.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.



11.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

12.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

12.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



12.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(3) punitiva de 2% (dois por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato, se descumprida cláusula de sigilo



13.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. MAPA DE RISCOS

O mapa de gerenciamento de riscos foi produzido pela equipe de planejamento e apoio designada para esta contratação e consta como anexo neste processo

15. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de outros modelos de documentos específicos a esta contratação

Curitiba, 09 de outubro de 2024.

Soraya Aparecida Vieira Wolff

Integrante Demandante

Roverli Pereira Ziwich - Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura (Em Substituição)

Integrante Técnico

Paulo Celso Gerva

Integrante Administrativo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Obtive ciência e aprovo este Termo de Referência e anexos,

Alexandre Tetsuo Yamauchi
Secretaria de Infraestrutura e Operações